



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.325, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba receber em doação da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Zona Sul da cidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a receber, a título de doação gratuita, da empresa CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser edificado no imóvel de propriedade do Município de Guaíba, consoante comprova matrícula nº 9.966, do Livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS.

Parágrafo único. A execução do objeto descrito no art. 1º deverá ocorrer no exercício de 2015/2016.

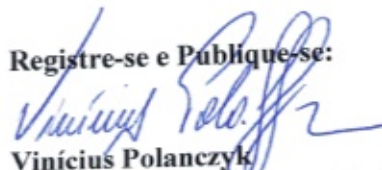
Art. 2º O valor estimado para a execução do objeto contido no art. 1º é de R\$ 2.408.405,42 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser custeado pela CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA, consoante descrito na Planilha de Custo Estimado, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de outubro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

A empresa **CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.234.954/0001-85, com sede na Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba/RS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Walter Lidio Nunes, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Henrique Tavares, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Municipal nº .., no termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em propriedade do Município de Guaíba, localizado na Rua Adão Foques, s/nº, consoante matrícula nº 9.966 do Ofício de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A doação compõe um conjunto de ações sociais que a empresa **CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.** necessita comprovar junto aos agentes financeiros que sustentam seu projeto de expansão. Esta doação é oportuna para possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO** de interesse público e de colaboração para o cumprimento da missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira é de R\$ 2.408.405,42 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser custeado pelo **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I - DONATÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação.

II – DO DOADOR

Entregar o Centro de Referência de Assistência Social, objeto do presente Termo, em perfeitas condições de uso e concluído, e sem ônus para o **DONATÁRIO**.

São de plena e exclusiva responsabilidade do **DOADOR**, os recolhimentos dos encargos sociais destinados a atender os encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas oriundos das obras que são objeto do presente Termo, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

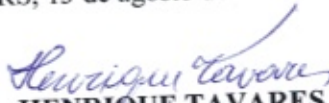
A execução do objeto descrito na cláusula primeira deverá ocorrer no exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaíba/RS, 13 de agosto de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

CMPC – CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.

Walter Lídio Nunes
Diretor Presidente

Testemunhas:

- 1.
- 2.

